



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 004/FUNDEB/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº025/PMS/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/FUNDEB/2022**

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, o **Fundo Municipal Para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 29.909.898/0001-05, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará, representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, **RONES FERNANDES DE MINAS**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 7623973 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 025.712.236-23, residente e domiciliado na Rua Edson Teixeira, Nº 11, Bairro Aparecida, SAPUCAIA, Estado do Pará, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 004/FUNDEB/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, destinados ao atendimento das Escolas e Creches do Município de Sapucaia – Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ATA, o Registro de preços para compra futura de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, destinados ao atendimento das Escolas e Creches do Município de SAPUCAIA – Pará, por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**  
**FUNDEB – CNPJ Nº 29.909.898/0001-05.**

**FORNECEDORES REGISTRADOS:**

**EMPRESA:** ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA; C.N.P.J. nº 40.543.108/0001-45, estabelecida à AV. TEREZINHA ABREU VITA, S/N, QUATRA 109 LOT 15 E 16 SALA, BAIRRO: VILA UNIAO, CEP: 68.560-000, Município Santana do Araguaia-PA, Contato: (94) 99226-4858, E-mail: adservcasaconstrucao@gmail.com, representada neste ato pelo Sr(a). GUSTAVO ALVES CARDOSO, C.P.F. nº 701.154.092.-03, R.G. nº 7857974 PC/PA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0051	CONDICIONADOR COM NO MÍNIMO 400 ML	SEDA	SEDA	200 UN	R\$ 13,50	2.700,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.700,00

**EMPRESA:** CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 02.135.330/0001-10, estabelecida à Endereço: Rua Doutor Fidelis – bairro: CENTRO, CEP: 68555015 - UF: PA – Município: XINGUARA, Contato: (94) 99259-1313, E-mail: camargusdistribuidora@gmail.com, representada neste ato pelo Sr(a). GUSTAVO HENRIQUE NUNES DE SOUSA, C.P.F. nº 981.163.472-68, R.G. nº 5.925.742 “2º via” PC/PA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BACIA ALUMINIO Nº 34	UNIDADE	Rizzolar	160 UN	R\$ 46,40	7.424,00
0003	BALDE DE PLÁSTICO 12 LT	un	vonder	150 UN	R\$ 8,00	1.200,00
0004	CERA LIQUIDA UNI DE 800 ML	un	Limpex	4.800 UN	R\$ 4,30	20.640,00
0005	CESTO PARA LIXO DE 10 LITROS	UNIDADE	vonder	200 UN	R\$ 5,90	1.180,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB**  
**CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05**

0006	CESTO PARA LIXO DE 50 LITROS	UNIDADE	vonder	200 UN	R\$ 44,80	8.960,00
0007	COLHER DESCARTAVEL C/ MINIMO 50 UND	Pacote	cepel	500 PC	R\$ 3,20	1.600,00
0008	COLHER INOX	dz	Rizzolar	100 DZ	R\$ 39,70	3.970,00
0009	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	Pacote	cepel	4.000 PC	R\$ 5,40	21.600,00
0010	COPO DE VIDRO	UNIDADE	nadir	500 UN	R\$ 3,70	1.850,00
0011	COTONETES MÍNIMO 75 UND	cx	cotonetes	1.500 CX	R\$ 1,80	2.700,00
0013	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	UNIDADE	bom ar	1.500 UN	R\$ 8,70	13.050,00
0014	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	limpol	4.000 FR	R\$ 1,69	6.760,00
0015	ESPONJA DE AÇO	UNIDADE	bombril	5.000 UN	R\$ 0,90	4.500,00
0016	FLANELAS COR ALARANJADA GARFOS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	vabene	600 UN	R\$ 1,45	870,00
0017	MÍNIMO 50 UND	Pacote	cepel	1.000 PC	R\$ 2,70	2.700,00
0018	LÂ DE AÇO MÍNIMO 14 UND	fd	bombril	1.500 FD	R\$ 27,40	41.100,00
0019	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UNIDADE	limpol	1.600 FR	R\$ 1,84	2.944,00
0020	LIMPA CERÂMICA DE 1 LT	UNIDADE	limpol	1.000 UN	R\$ 4,90	4.900,00
0021	LIMPA PEDRA 2 LT	fr	pedrex	800 FR	R\$ 7,40	5.920,00
0022	PANELA DE PRESSÃO MÉDIA	UNIDADE	panelux	50 UN	R\$ 19,40	970,00
0023	PRATOS DE LOUÇAS PRATO DESCÁRTAVEL PAC COM 10 UND	UNIDADE	panelux	50 UN	R\$ 20,20	1.010,00
0024	COM 10 UND	Pacote	cepel	5.000 PC	R\$ 1,62	8.100,00
0025	PANO PARA CHÃO	UNIDADE	esfrebom	1.500 UN	R\$ 3,50	5.250,00
0027	PAPEL TOALHA	UNIDADE	personal	800 UN	R\$ 3,70	2.960,00
0028	PREGADOR DE ROUPAS RODOS DE PLÁSTICO	Pacote	cepel	700 PC	R\$ 2,00	1.400,00
0029	TAMANHO MÉDIO COM CABO	UNIDADE	stamaria	800 UN	R\$ 5,10	4.080,00
0030	SABÃO EM BARRA COM 5 UND	Pacote	limpol	3.000 PC	R\$ 6,10	18.300,00
0031	SABÃO EM PÓ COM 500 GR	UNIDADE	limpol	500 CX	R\$ 3,60	1.800,00
0032	SABONETES	UNIDADE	lux	4.000 UN	R\$ 1,00	4.000,00
0037	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNIDADE	novica	300 UN	R\$ 11,30	3.390,00
0038	VASSOURAS DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	novica	440 UN	R\$ 7,50	3.300,00
0039	VASSOURAS DURA PIAÇAVA SINTÉTICA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	novica	800 UN	R\$ 8,55	6.840,00
0040	VASSOURINHA PARA LOUÇAS BANHEIRO	UNIDADE	novica	140 UN	R\$ 7,50	1.050,00
0041	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	novica	300 UN	R\$ 2,25	675,00
0042	ÁLCOOL 70° DE 500 ML	UNIDADE	sol	1.200 UN	R\$ 5,50	6.600,00
0043	TALCO DE 140G	UNIDADE	barla	100 UN	R\$ 8,70	870,00
0044	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	Bkids	400 UN	R\$ 2,50	1.000,00
0045	ÁLCOOL EM GEL DE 500 ML	UNIDADE	sol	200 UN	R\$ 6,90	1.380,00
0046	LIMPADOR MULTIUSO	UNIDADE	veja	2.000 UN	R\$ 2,67	5.340,00
0047	ESPONJA PARA BANHO	UNIDADE	Laqua	700 UN	R\$ 3,80	2.660,00
0048	VASSOURINHA PARA LOUÇAS BANHEIRO C/BASE	UNIDADE	cepel	140 UN	R\$ 5,90	826,00
0049	CREME DENTAL INFANTIL 50G	UNIDADE	colgate	500 UN	R\$ 10,80	5.400,00
0050	SHAMPOO INFANTIL COM NO MÍNIMO 400 ML	UNIDADE	palmolive	200 UN	R\$ 11,90	2.380,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05)

0056	RASTELO DE FERRO COM CABO DE MADEIRA	un	leroy	1.000 UN	R\$ 29,00	29.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 272.449,00</b>

**EMPRESA:** COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI; C.N.P.J. nº 33.190.948/0001-06, estabelecida à R 01, SN, QUADRA17B LOTE 004,BAIRRO: ALVORA, CEP: 68.515-000 Município: PARAUAPEBAS- PA, Contato: (31) 99790-1555, E-mail: gradpfiscal@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. SERGIO VITOR MARQUES CARVALHO, C.P.F. nº 070.907.786-65, R.G. nº MG13436718 SSP/MG.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGUA SANITÁRIA DE 01 LT	MIX PLUS	MIX PLUS	500 UN	R\$ 1,40	700,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 700,00</b>

**EMPRESA:** KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; C.N.P.J. nº 41.836.567/0001-80, estabelecida à AV JOSE TUSSI, Nº 128, CEP: 99.740-000, BAIRRO: CENTRO, BARAO DE COTEGIPE – RS, CONTATO: (54) 9932-3331, E-MAIL: fiscal@setcontabilidade.cnt.br, representada neste ato pelo Sr. SILVIO DEONISIO KANIA, C.P.F. nº 090.893.900-06, R.G. nº 1019114543 PC/RS.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0036	SACO DE LIXO-100 LITROS PCT COM 10 UNIDADES	100L COR PRETA	MAXPEL	400 PC	R\$ 3,30	1.320,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 1.320,00</b>

**EMPRESA:** MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI; C.N.P.J. nº 12.320.177/0001-54, estabelecida à R. CAIRO, Nº 1201, QUADRA2B LOTE 11 A, BAIRRO: VILA RICA, CEP: 68.515-000, MUNICIPIO: PARAUAPEBAS/PA, Contato: (94) 3346-2029, maxx@maxx.ind.br, representada neste ato pelo Sr(a). JULLIANY CINTHYA WANESSA SOUZA ALMEIDA, C.P.F. nº 823.638.032-72, R.G. nº 4633175 2ªVIA PC/PA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	DESINFETANTES 02 LTS 6X1	UND.	COMBATE/MAXX QUÍMICA	1.600 CX	R\$ 26,50	42.400,00
0026	PAPEL HIGIÊNICO ODORIZADO 4X4	UND	SANFT/SML PAPÉIS	10.000 UN	R\$ 3,80	38.000,00
0033	SACO DE LIXO-20 LT PAC COM 10 UND	PCT	Sml Flexiveis / Sml	800 PC	R\$ 1,10	880,00
0034	SACO DE LIXO-30 LITROS	PCT	Sml Flexiveis / Sml	500 PC	R\$ 1,50	750,00
0035	SACO DE LIXO- 50 LITROS	PCT	Sml Flexiveis / Sml	400 PC	R\$ 2,90	1.160,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 83.190,00</b>

**EMPRESA:** SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 32.237.610/0001-08, estabelecida à R GETULIO VARGAS, Nº 379, CEP: 36.328-000, BAIRRO: CENTRO, SANTA CRUZ DE MINAS – MG, CONTATO: (32) 9905-6259, (32) 99133-0245, E-MAIL: marcioangelo2015@bol.com.br, representada neste ato pelo Sr. MARCIO ANGELO BATISTA, portador do RG n.º 7.327.710 SSP/MG, e do CPF n.º 958.453.646-04.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0053	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M C/8 UND	INFANTIL	MAMY	2.000 UN	R\$ 4,55	9.100,00
0054	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL		MAMY	5.000 UN	R\$ 5,50	27.500,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05)

	TAMANHO G C/7 UND						
	FRALDA	DESCARTÁVEL					
0055	TAMANHO XG		INFANTIL	MAMY	4.000 UN	R\$ 5,80	23.200,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>							<b>R\$ 59.800,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 48 horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05)

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/FUNDEB/2022**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05

**Parágrafo Primeiro** - Ficarà impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/FUNDEB/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 7 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SAPUCAIA-PA, 29 DE JULHO DE 2022.

**FUNDEB**

Rones Fernandes de Minas  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

**ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA**

C.N.P.J. nº 40.543.108/0001-45  
Gustavo Alves Cardoso – Representante  
CONTRATADA

**CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

C.N.P.J. nº 02.135.330/0001-10  
Gustavo Henrique Nunes de Sousa – Representante  
CONTRATADA

**COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI**

C.N.P.J. nº 33.190.948/0001-06  
Sergio Vitor Marques Carvalho – Representante  
CONTRATADA

**KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

C.N.P.J. nº 41.836.567/0001-80  
Silvio Deonísio Kania – Representante  
CONTRATADA

**MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI**

C.N.P.J. nº 12.320.177/0001-54  
Julliany Cinthya Wanessa Souza Almeida – Representante  
CONTRATADA

**SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

C.N.P.J. nº 32.237.610/0001-08  
Marcio Angelo Batista – Representante  
CONTRATADA